



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Ofício Circular n.º 031/2018-CAODPP/PGJ/CE

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Ao (À) Exmo (a). Sr (a).:
Promotor (a) de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Promotor(a) de Justiça

Com os cumprimentos de estilo, conforme as atribuições deste Centro Operacional, nos termos do Provimento PGJCE nº 70/2008 e da Resolução OECPJ nº 36/2016, o CAODPP vem, de ordem do seu Coordenador, Dr. Élder Ximenes Filho, encaminhar **representação** em face de supostas ilicitudes praticadas por Victor Valério da Silva Lopes Nogueira, titular das empresas Oceano Distribuidora LTDA e V & V Empreendimentos, licitantes em vários certames.

A referida representação aponta para a reiteração de supostas práticas de falsidades documentais na constituição das empresas e que teriam surgido no curso de licitações no município de Paramonti. A interessada representante foi empregadora do representado, o qual exercia a função de “analista de licitação”. Nos anos de 2015 e 2017 o mesmo constituiu duas empresas, que teriam passado a participar de licitações, independentemente de seu vínculo empregatício original.

Em setembro de 2017 o pregoeiro do município de Paramonti contatou a representante interessada em busca de informações sobre o ora representado, haja vista desconfiança acerca da documentação de sua empresa. Concluíram que seus credenciamentos eram falsos, empregando com o intuito de lucro e possivelmente em prejuízo de terceiros, documentação inidônea quando das inscrições em vários certames. A conduta indicaria, em tese, a prática dos ilícitos de estelionato, falsidade documental (arts. 171 e 298, Código Penal) e de Frustração de competitividade do procedimento licitatório (art. 90, Lei 8666/93), além de possível



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

ato de improbidade administrativa, em caso de conluio com gestores/servidores, conforme o resultado dos certames.

Foram juntados documentos embasando as assertivas.

Seguem os arquivos anexos.

Mantemo-nos sempre à disposição para colaboração.

Atenciosamente,

Joel Lima Mourão
Analista Ministerial-Direito
Equipe CAODPP